

Ano 2014, Edição n.º 2947 - Crato (CE), Terça-feira 01 de Abril de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 2947 - Crato (CE), Terça-feira 01 de Abril de 2014.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.03.27.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.02.06.2

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRATO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede de seu Governo Município de Crato no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, CEP 63.100-000, Crato – CE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Secretária, Srª. Elisangela Rodrigues Leite Moura, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.02.06.2, com a homologação datada de 26 de março de 2014, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2014.02.06.2, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 2014.02.06.2, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela local indicado pela unidade gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, conforme o Art. 11 do Decreto Municipal 0605002/2013 de 06 de maio de 2013, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato - CE, no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, CEP 63.100-000, Crato – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de Crato, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;

q) a empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Presente Ata de Registro de preços não poderá sofrer alterações, conforme disposições do Decreto Municipal nº 0605002/2013, de 06 de maio de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do

Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, 27 de março de 2014.

ELISANGELA RODRIGUES LEITE MOURA

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

FREDERICO VALDSON ROLIM DE SOUSA ME

Frederico Valdson Rolim de Sousa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.03.27.1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA: ELISANGELA RODRIGUES LEITE MOURA

ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.03.27.1

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: FREDERICO VALDSON ROLIM DE SOUSA ME

CNPJ: 03.377.865/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES ROCHA, 18. BAIRRO CONJUNTO NOVO CRATO-CRATO-CE.

TELEFONE: (88) 3523-2504

REPRESENTANTE: FREDERICO VALDSON ROLIM DE SOUSA RG:95029149122 SSP CE CPF: 618.235.383-04

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 456-1 CONTA CORRENTE: 55288-7

ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.03.27.1

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 27/03/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2014.03.27.1, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CRATO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial Nº. 2014.02.06.2.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras aquisições de Gás GLP, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato-CE.

Item Especificação UND QTD Marca Valor Unitário Valor Total

1 GÁS GLP- 13 KG Botijão 150 LIQUIGÁS S/A 42,00 6.300,00

2 GÁS GLP – 45 KG Botijão 60 LIQUIGÁS S/A 178,00 10.680,00

Total 16.980,00

REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO VALDSON ROLIM DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2014.03.27.6. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato: R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais). Dotações Orçamentárias Dotações: SCFV – 0 A 06 ANOS 0501.08.243.0008.1.037 / SCFV – 06 A 15 ANOS 0501.08.243.0008.1.038 / SCFV – 15 A 17 ANOS 0501.08.243.0048.2.053 / SCFV PARA PESSOAS IDOSAS 0501.08.241.0008.2.049 / MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO 0501.08.243.0064.1.040 / CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS 0501.08.244.0007.2.055 / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS 0501.08.243.0049.2.054 / IGD PBF 0501.08.243.0008.2.052. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pela Sra. Elisângela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a empresa FREDERICO VALDSON ROLIM DE SOUSA-ME, representada pelo Sr. Frederico Valdson Rolim De Sousa. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 27 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS N° 2014.03.27.2, 2014.03.27.3, 2014.03.27.4. PREGÃO PRESENCIAL N°: 2014.02.10.4 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROELETRONICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA) E ARTIGOS PARA A BRINQUEDOTECA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 036/2012-SPM/PR, PROCESSO N° 00036.000746/2012-58, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato N° 2014.03.27.2: Vencedor dos lotes I, VI e VIII com o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), Contrato N°2014.03.27.3: Vencedor dos lotes III e V com o valor de R\$ 20.900,20 (vinte mil novecentos reais e vinte centavos), Contrato N° 2014.03.27.4: Vencedor dos lotes II e IV com o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0501.08.422.0063.1.050 – Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Material Permanente/ 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social representada pela Sra. Elisângela Rodrigues Leite Moura e do outro lado as empresas NARJARA MENEZES DE OLIVEIRA-ME, representada pela Sra. Sirley da Silva Souza; CISEL-COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Henrique Alves Fraga; JAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Murilo Nascimento dos Santos. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 27 de março de 2014.

EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2014 – DA COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJETO MULHERES DA PAZ & PROTEJO.

A Coordenação Local, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, torna pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 16/04/2014 a 09/05/2014, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, no 1º piso da Prefeitura Municipal do Crato, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro.

[...]

Crato/CE, 01 de Abril de 2014.

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal
Coordenadora Local do Projeto Mulheres da Paz/Protejo
Portaria 2201001/2014 - GP

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2014.03.31.5 PREGÃO PRESENCIAL N°: 2014.02.10.5 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 036/2012-SPM/PR, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor Global do Contrato N° 2014.03.31.5: R\$ 30.770,00 (Trinta mil setecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 0501.08.422.0063.1.050 – Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social representada pela Sra. Elisângela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a empresa JOSÉ ALVES LOBO-ME, representada pelo Sr. José Alves Lobo. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 31 de março de 2014.

PORTARIA

PORTARIA N° 3103001/2014 - GP
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e no termos do art. 104 da Lei Municipal n° 2.867/2013 c/c art. 118, II, "e", da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD 001/2013 em face do servidor da Guarda Municipal Carlos Alberto Monteiro Silvestre, inscrito no CPF sob o n° 851.307.373-34, objetivando apuração de cometimento de infração disciplinar tipificada no art. 50, XXI c/c art. 57, I e II, da Lei Municipal n° 2.867/2013, bem como no art. 132, II c/c 138 da Lei n° 8.112/90;

CONSIDERANDO o relatório final constante nos autos do Processo Administrativo n° 001/2013, exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal, opinando pela aplicação da pena de demissão por justa causa ao servidor supramencionado;

CONSIDERANDO o despacho do Comandante da Guarda Municipal do Crato/CE e o despacho proferido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, opinando, em ambos, pelo acatamento do relatório final da Corregedoria da Guarda Municipal, no sentido de proceder à demissão por justa causa do servidor, eis que restou comprovado, através de devido e competente processo, o abandono da função pública por parte do servidor em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, por justa causa, o servidor CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVESTRE, inscrito no CPF sob o n° 851.307.373-34, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal Segurança Pública, Cidadania e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA N° 3103002/2014 - GP
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e no termos do art. 104 da Lei Municipal n° 2.867/2013 c/c art. 118, II, "e", da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD 002/2013 em face do servidor da Guarda Municipal Valmir Gomes de Menezes, inscrito no CPF sob o n° 641.852.493-49, objetivando apuração de cometimento de infração disciplinar tipificada no art. 50, XXI c/c art. 57, I e II, da Lei Municipal n° 2.867/2013, bem como no art. 132, II c/c 138 da Lei n° 8.112/90;

CONSIDERANDO o relatório final constante nos autos do Processo Administrativo n° 002/2013, exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal, opinando pela aplicação da pena de demissão por justa causa ao servidor supramencionado;

CONSIDERANDO o despacho do Comandante da Guarda Municipal do Crato/CE e o despacho proferido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, opinando, em ambos, pelo acatamento do relatório final da Corregedoria da Guarda Municipal, no sentido de proceder à demissão por justa causa do servidor, eis que restou comprovado, através de devido e competente processo, o abandono da função pública por parte do servidor em comento;

RESOLVE:
Art. 1°. DIMITIR, por justa causa, o servidor VALMIR GOMES DE MENESES, inscrito no CPF sob o n° 641.852.493-49, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal Segurança Pública, Cidadania e Trânsito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA N° 3103003/2014 - GP
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e no termos do art. 104 da Lei Municipal n° 2.867/2013 c/c art. 118, II, "e", da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD 004/2013 em face do servidor da Guarda Municipal José Alves Ribeiro Júnior, inscrito no CPF sob o n° 010.374.113-58, objetivando apuração de cometimento de infração disciplinar tipificada no art. 50, XXI c/c art. 57, I e II, da Lei Municipal n° 2.867/2013, bem como no art. 132, II c/c 138 da Lei n° 8.112/90;

CONSIDERANDO o relatório final constante nos autos do Processo Administrativo n° 004/2013, exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal, opinando pela aplicação da pena de demissão por justa causa ao servidor supramencionado;

CONSIDERANDO o despacho do Comandante da Guarda Municipal do Crato/CE e o despacho proferido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito, opinando, em ambos, pelo acatamento do relatório final da Corregedoria da Guarda Municipal, no sentido de proceder à demissão por justa causa do servidor, eis que restou comprovado, através de devido e competente processo, o abandono da função pública por parte do servidor em comento;

RESOLVE:
Art. 1°. DIMITIR, por justa causa, o servidor JOSÉ ALVES RIBEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n° 010.374.113-58, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal Segurança Pública, Cidadania e Trânsito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA N° 0012403/2014-SMS
CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26/27 de Março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 24 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA N° 0012603/2014-SMS
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do Congresso Internacional de Humanidades e Humanização em Saúde, visto tratar-se de preceito consagrado pela Política nacional de Humanização – PNH que é uma iniciativa inovadora no SUS. A PNH tem por objetivo qualificar práticas de gestão e de atenção em saúde. Uma tarefa desafiadora, sem dúvida, uma vez que na perspectiva da humanização, isso corresponde à produção de novas atitudes por parte de trabalhadores, gestores e das práticas de saúde, superando problemas e desafios, é nesta articulação entre princípios, método e diretrizes que os processos de formação têm sido propostos e organizados, que acontecerá nos dias 31 de março a 01 de abril de 2014, no Centro de Conversões Rebouças – São Paulo –SP.

Nome: Silvia Paula Soares Rodrigues

CPF:618.521.713-91

Cargo:Assessoria Jurídica

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: São Paulo - SP

Período:31 de Março a 01 de abril de 2014

Quantidade: 02 (Duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 1.560,00 (Mil e quinhentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete daSecretária, em26 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012703/2014-SMS

CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Realizar alterações, exclusões e inclusões na Programação Integrada Pactuada – PPI do Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS das unidades de saúde do Município de Crato, que acontecerá nos dias 03 e 04 de abril de 2014, na Secretaria de Saúde do estado do Ceará – SESA no Setor CORAC/NUCIS em Fortaleza.

Nome: Adalva Briseno da Silva

CPF:222.588.683-00

Cargo:Coordenadora de Unidade Básica de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:03 e 04 de abril de 2014

Quantidade: 02 (Duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete daSecretária, em27 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022603/2014-SMS

CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante otransportar da paciente Iana Vitoria Sousa do Nascimento, para revisão de cirurgia cardíaca no Hospital de Messejana no dia 28 de março de 2014 às 07:00 horas da manhã em Fortaleza-CE.

Nome: Maria Cleide Messias Silva

CPF:649.633.733-00

Cargo:Auxiliar de Enfermagem

Lotação: PSF Vila Padre Cicero

Destino: Fortaleza-CE

Período:27/28 de Março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 26 de Março de 2014.
 Aline Maria Alencar da Franca
 Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0032603/2014-SMS
 CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2014
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
 A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Participar da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, que acontecerá no dia 02 de abril de 2014, das 08:30 horas às 17:00 horas, no auditório do CESAU, Av. Almirante Barroso, 600 Praia de Iracema – Fortaleza-CE.
 Nome: Francisco Marcondes Batista
 CPF: 223.115.563-04
 Cargo: Guarda Municipal/Membro do Conselho de Saúde
 Lotação: Secretaria de Saúde
 Destino: Fortaleza-CE
 Período: 02 de Abril de 2014
 Quantidade: 01 (Uma) diária
 Valor da Diária: R\$ 120,00
 Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 26 de Março de 2014.
 Aline Maria Alencar da Franca
 Secretária de Saúde do Municipal de Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0040703/2014-SMS
 CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2014
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
 A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.
 Nome: Maria Cleide Messias Silva
 CPF: 649.633.733-00
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem
 Lotação: PSF Vila Padre Cicero
 Destino: Fortaleza-CE
 Período: 09/10 de Março de 2014
 Quantidade: 01 (Uma) diária
 Valor da Diária: R\$ 120,00
 Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 07 de Março de 2014.
 Aline Maria Alencar da Franca
 Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0041803/2014-SMS
 CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2014
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
 A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Participar do Curso “Aperfeiçoamento em Vigilância e Manejo Clínico das pessoas vivendo com HIV/AIDS”, visa capacitar os médicos (as) e enfermeiros (as) de SAES e de serviços de Atenção Primária, que acontecerá no Hotel Mareiro, localizado na Av. Beira Mar, nº 2.380, Meireles, nos dias 26 a 28 de março de 2014, na cidade de Fortaleza-CE.
 Nome: Aline Galvão Fernandes Sobreira
 CPF: 915.938.593-68

Cargo: Auxiliar de Enfermagem/Coordenadora DST/AIDS

Lotação: Centro de Especialidades/Posto da Grotá

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26 a 28 de março de 2014

Quantidade: 03 (Três) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 18 de Março de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0104001/2014 - GP

CRATO/CE, 01 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER CLÁUDIO REGES SOUZA XIMENES, inscrito no CPF sob o nº 234.369.213-00, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 27ª Zona – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1403001/2014-GP

CRATO/CE, 14 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Deputado José Guimarães, em Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos referentes ao Hospital Universitário e à Faculdade de Medicina.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Brasília/DF

Período: 16/03/2014

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 1.150,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüentareais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1703001/2014 Gabinete do Prefeito

CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Oficina de Programação de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária – 2014, para o desenvolvimento e organização da farmácia básica no nosso município, que acontecerá no dia 20 de março de 2014, no auditório da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, situado na Av. Washington Soares, 7605 em Fortaleza-CE.

Nome: Aline Maria Alencar da Franca

CPF: 416.193.583-87

Cargo: Secretária de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 20 de março de 2014

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2103002/2014 -SECRETARIA DA CULTURA.

CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2014

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, a servidora adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação em reuniões na cidade de Fortaleza, para articulação institucional e captação de recursos para o Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade, bem como ampliação dos diálogos sobre práticas e políticas públicas que apontam a Cultura como o quarto pilar da sustentabilidade, tendo em vista que a Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria de Cultura, a Universidade Federal do Cariri e a Universidade Regional do Cariri realizarão entre os dias 24, 25 e 26 setembro de 2014 o I Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade.

Nome: Luciana Melo de Medeiros Rolim Campos

CPF: 677.929.283-49

Cargo: Assessoria Técnica – CDS3

Lotação: Sec. Cultura

Destino: Fortaleza

Período: 31/03 a 04/04/2014

Quantidade: 05

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Cultura, em 21 de março de 2014.

Rosiane Bezerra de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403003/2014-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Participar da solenidade de assinatura de contrato para a construção de 22.721 (vinte e duas mil e setecentos e vinte e uma) unidades habitacionais, a ser realizada no dia 26 de março, no Palácio da Abolição, em Fortaleza-CE, com a presença do Ministro das Cidades.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE

Período: 26/03/2014

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 450,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

<http://www.crato.ce.gov.br>